



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 989

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 989

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.775, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços não relacionados como atividades essenciais no contexto da pandemia decorrente da Covid-19 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

I – que, em entrevista coletiva concedida no dia 19 (dezenove) de junho de 2020, o governador do Estado de São Paulo anunciou que a região que abrange o Município de Valentim Gentil está inserida na “fase laranja” do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28/05/2020;

II – que, conforme o art. 7º do decreto supracitado, os municípios inseridos nas fases laranja, amarela e verde do referido Plano São Paulo poderão, mediante ato respectivos prefeitos municipais, autorizar a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

III – A necessidade de se adotar medidas para planejar a retomada da economia em conformidade com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde relacionadas à prevenção à disseminação e ao contágio pela Covid-19, discutidas em conjunto com representantes da saúde municipal, Poder Legislativo, Associação Comercial e Industrial, comércio, serviços e outros setores afetados pela crise econômica decorrente da presente situação de pandemia, e a sociedade civil do Município de Valentim Gentil;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica admitido, no âmbito do Município de Valentim Gentil, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de serviços não relacionados como “atividades essenciais” no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.769, de 04 de junho de 2020, e § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, limitado a 20% de ocupação do total da capacidade do estabelecimento, durante 04 (quatro) horas por dia, na seguinte conformidade:

I – das 14:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira;

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 989

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

II – das 09:00h às 13:00h aos sábados.

§1º. Os estabelecimentos a que se refere o “caput” deverão, obrigatoriamente:

I – adotar os protocolos de segurança relacionados no § 3º, incisos I a IV, do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.769, de 04 de junho de 2020, sem prejuízo de outras medidas específicas que venham a ser recomendadas pela Vigilância Sanitária do Município de Valentim Gentil;

II - adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária do Município de Valentim Gentil;

III – Impedir aglomerações.

§ 2º. A validade desta medida está condicionada à manutenção do Município de Valentim Gentil na “fase laranja” do Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º. As recomendações expressamente formalizadas pela Vigilância Sanitária Municipal alusivas ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços, essenciais e não essenciais, no âmbito do Município de Valentim Gentil, no contexto da pandemia de Covid-19, são de natureza obrigatória, sendo o descumprimento das mesmas considerado como infração sanitária, sujeita à aplicação das penalidades previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.769, de 04 de junho de 2020.

Art. 3º. Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.769, de 04 de junho de 2020, não conflitantes com este Decreto, especialmente as que concernem à suspensão:

I – do consumo local e no entorno de bares, espetinhos, sorveterias, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, pizzarias, padarias, supermercados, mercearias e estabelecimentos congêneres, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”;

II – do funcionamento de todas as áreas públicas de esportes, lazer e turismo, incluindo todos os atrativos e estrutura existentes nas imediações desses locais, devendo os mesmos permanecerem fechados e sem visitação por prazo indeterminado.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 989

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Valentim Gentil, 22 de junho de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 23 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 989

Página 5 de 9

Portarias



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.472, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 100 e seguintes da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e **CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores, devidamente deferidos pelas chefias responsáveis e remetidos ao órgão de recursos humanos para expedição de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias regulamentares aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de Junho de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 23 de Junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 989

Página 6 de 9



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.472, DE 22 DE JUNHO DE 2020

ANEXO ÚNICO

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

NOME DO SERVIDOR	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO	A PARTIR DE:
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	25.540.11-5	2018 - 2019	15	23/06/2020
ALECIO CHICONI ADOLFO	MOTORISTA	13.916.841	2018 - 2019	30	22/06/2020
ALVINO RUIZ TRINDADE	MOTORISTA	10.641.216	2019 - 2020	30	04/06/2020
ANA CLAUDIA LISBOA CAMPANERI	ENFERMEIRA	43.551.522-6	2019 - 2020	15	08/06/2020
ANELISA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS /FEMININO	23.423.600-0	2019 - 2020	30	22/04/2020
ANGELA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	20.016.280-9	2016 - 2017	15	01/07/2020
ANILOEL GILBERTO DA SILVA	COORDENADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	14.566.070	2019 - 2020	30	08/06/2020
APARECIDO CASQUETI	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	14.174.048	2018 - 2019	30	15/06/2020
ELSON RODRIGUES RABELO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	19.474.824	2018 - 2019	10	01/06/2020
EURIDES RIBEIRO DA CRUZ	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	27.167.835-5	2018 - 2019	30	30/03/2020
ISAIAS MODESTO DE CARVALHO	VIGILANTE MUNICIPAL	25.157.829-X	2018 - 2019	30	01/07/2020
JOAO ANTONIO FERREIRA	MOTORISTA	18.382.681	2019 - 2020	30	17/06/2020
MARIA LUCIA VERONEZI	ENCARREGADA DE RECEPÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	28.818.876-7	2018 - 2019	20	22/06/2020
OLAVIO CARDOSO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO	7.964.871	2015 - 2016	30	01/07/2020
OSVALDO CAVALARO	MOTORISTA	19.579.393	2017 - 2018	15	03/06/2020

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 989

Página 7 de 9



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

ROBERTO CARLOS ALVES SOARES	VIGILANTE MUNICIPAL	29.465.744-7	2017 - 2018	30	01/06/2020
SANDRA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS / FEMININO	21.771.436-5	2018 - 2019	20	13/07/2020
SANDRO ANTÔNIO PEREIRA	MOTORISTA	24.302.552-X	2017 - 2018	10	10/06/2020
SILVANEI RENATO FERREIRA	MOTORISTA	29.564.668-8	2017 - 2018	30	01/07/2020

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 989

Página 8 de 9



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.473, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias antecipadas aos servidores que específica, em conformidade com o artigo 100, § 7º da Lei nº 1.960, de 13 de Outubro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 100, §7º, e demais disposições relacionadas da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e **CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores, devidamente deferidos pelas chefias responsáveis e remetidos ao órgão de recursos humanos para expedição de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias antecipadas aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de Junho de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 23 de Junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 989

Página 9 de 9



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.473, DE 22 DE JUNHO DE 2020

ANEXO ÚNICO

CONCESSÃO DE FÉRIAS ANTECIPADAS

NOME DO SERVIDOR	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO	A PARTIR DE:
ANA CLAUDIA LISBOA CAMPANERI	ENFERMEIRA	43.551.522-6	2020/2021 (Antecipadas)	15	23/06/2020
ELENICE JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO	17.520.705-7	2020/2021 (Antecipadas)	15	22/04/2020
EURIDES RIBEIRO DA CRUZ	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	27.167.835-5	2019/2020 (Antecipadas)	30	29/04/2020
IVANETE APARECIDA ERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO	21.236.457	2020/2021 (Antecipadas)	15	22/04/2020